



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 155/2024

Processo:	SEI-480002/001314/2024	Data	16/07/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	01
Local Fiscalizado	Av. Duque de Caxias nº 42, bairro Centro, Magé, RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Verificar a operação e manutenção da Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Wanderson Siqueira – Supervisor de Operações Wellington Santana – Operador		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 16/07/2024, na Avenida Duque de Caxias nº 42, esquina com Rua Professor José Leandro, bairro Centro, município de Magé/RJ, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT-791-Canal, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Segundo o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDA) elaborado pela Concessionária Águas do Rio para o município de Magé, existem cinco Sistemas de Abastecimento de Água, sendo quatro deles administrados pela Concessionária. São eles: Sistema Paraíso, Piabetá, Suruí, Santo Aleixo e Roncador. O Sistema Comunitários Pau a Pique, Raiz da Serra e Pau Grande é administrado pela prefeitura de Magé.

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT - 791) fiscalizada é de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio – Bloco 1, tendo como função proporcionar pressão manométrica visando a distribuição da água para os Bairros Canal, Vila da Liberdade e BNH. A origem da água da elevatória é a ETA 32 – Magé.

A Estação Elevatória está situada em um abrigo de alvenaria (foto 1), não possuindo identificação. O acesso ao local é restrito.



Foto 1 – Localização da EEAT 791 - Canal

No interior do abrigo está o conjunto motobomba e dois pontos para medição da pressão manométrica na tubulação de recalque. Tanto a tubulação de retaguarda como a de recalque tem DN 75 mm. A bomba é do tipo centrífuga e não está em bom estado de conservação (foto 2).



Foto 2 – Interior do abrigo

O abrigo do painel de automação está em bom estado de conservação, com sinalização adequada de risco de choque elétrico (foto 3).



Foto 3 – Abrigo do painel de automação do conjunto motobomba

O painel possui inversor de frequência e os equipamentos elétricos estão bem conservados e devidamente protegidos (foto 4).



Foto 4 – Interior do abrigo do painel de automação

O painel elétrico não tem restrição. A tampa do abrigo está presa com um fio (foto 5).



Foto 5 – Abrigo do painel elétrico, em detalhe, preso com fio

Em relação a parte elétrica do painel, o disjuntor está solto (foto 6).



Foto 6 – Abrigo do painel elétrico preso com fio

No momento da vistoria o equipamento estava em operação. A pressão manométrica de recalque era de 20 mca (foto 7). Não foi possível medir a pressão manométrica de sucção, pois não tinha ponto disponível.



Foto 7 – Pressão manométrica de recalque

Conforme o que foi citado acima e no anexo, seguem as não conformidades constatadas pela equipe de Fiscalização/CASAN:

- Ø Abrigo da estação elevatória mal conservado;
- Ø Falta de identificação na estação elevatória;
- Ø Falta de conservação no conjunto motobomba;
- Ø Inexistência de espaço interno para realização de trabalhos no conjunto motobomba;
- Ø Não há dispositivo de proteção antigolpe;
- Ø Não manter os registros de manutenção no local;
- Ø Não há iluminação natural e nem artificial suficiente no abrigo;

Ø Os equipamentos elétricos não estão adequadamente protegidos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Segundo representante da Concessionária, Wanderson Siqueira, Sup. de Operações, informou que:

- Ø Não há conjunto motobomba, reserva, exclusivo para essa unidade;
- Ø Conjunto motobomba reserva ficam no Setor de Eletromecânica para ser utilizado onde for necessário;
- Ø Registros das manutenções realizadas nessa unidade ficam também no Setor de Eletromecânica;
- Ø Potência do equipamento é de 5 CV;
- Ø Área de influência da bomba compreende os bairros Canal, Vila da Liberdade e BNH.

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, visando o bom andamento dos serviços. Sendo assim, providenciar:

- Ø Reparo no abrigo da estação elevatória;
- Ø Identificação da unidade;
- Ø Manutenção no conjunto motobomba;
- Ø Instalação de dispositivo de proteção antigolpe;
- Ø Para que estejam no local os registros de manutenção do equipamento;
- Ø Instalação de iluminação artificial na unidade;
- Ø ProrTEGER os equipamentos elétricos.

CONCLUSÃO

Conforme informações acima, a elevatória consegue suprir a função, ou seja, proporcionar pressão manométrica suficiente para abastecimento da área de influência. Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 25/07/2024.

Elaborado por:

Luiz Henrique Vieira Silva

Engenheiro / CASAN
ID 5132859-3

Luiz Alfredo Pereira Pinto

Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?			Protegida sim, conservada não
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite livre circulação de operadores?		X	
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?		X	
Existem registros das manutenções realizadas?			Estão no setor de eletromecânica
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?		X	
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	-
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?		X	
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva?			Estão no setor de eletromecânica
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.		X	

Rio de Janeiro, 09 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 09/08/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 12/08/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 27/08/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80655356** e o código CRC **96E3EA3E**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001314/2024

SEI nº 80655356

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485